UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 2312/2026

EDITAL Nº 2312, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve: retificar, em parte, o Edital de abertura nº 2258, de 02/10/2026, publicado no Diário Oficial da União de 06/10/2026, de Processo Seletivo de Professor Substituto, do Colégio Técnico da Escola de Educação Básica e Profissional.

1. No Quadro 1 – Quadro de especificação da(s) vaga(s):

ONDE SE LÊ:

(...)

Forma de seleção	Análise de curriculum vitae e Entrevista Presencial

(...)

LEIA-SE:

(...)

Forma de seleção	Análise de curriculum vitae, Entrevista Presencial e prova escrita eliminatória

(...)

2. Acrescentar o itens abaixo no item 4 referente a prova escrita eliminatória:

ONDE SE LÊ:

(...)

4 DO INÍCIO DA SELEÇÃO

4.1 O(a) candidato(a) será convocado para as provas por edital.

4.2. A convocação dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida será divulgada na Página eletrônica com instruções para a realização das provas, critérios de avaliação e demais informações da seleção.

(...)

LEIA-SE:

(...)

4 DO INÍCIO DA SELEÇÃO E DA PROVA ESCRITA

4.1 O(a) candidato(a) será convocado para as provas por edital.

4.2. A convocação dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida será divulgada na Página eletrônica com instruções para a realização das provas, critérios de avaliação e demais informações da seleção.

4.3. A Prova Escrita, que precederá as demais, constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Programa do Processo Seletivo, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos, de forma presencial, em data, horário e local a serem informados aos candidatos, por meio de convocação pessoal e divulgados no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

4.3.1. A Prova Escrita terá duração máxima de três horas.

4.4. Não haverá período de consulta bibliográfica.

4.4.1. É vedada a utilização de livros, apostilas, cadernos, anotações, folhas avulsas, resumos, tabelas, códigos comentados, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta.

4.5. Não será permitida a utilização de telefone celular, smartphone, tablet, notebook, smartwatch, relógio inteligente, fones de ouvido, dispositivos eletrônicos de armazenamento ou comunicação, ou qualquer outro equipamento eletrônico, durante a realização da prova, salvo se expressamente autorizado.

4.6. Os equipamentos eletrônicos eventualmente portados pelo candidato deverão permanecer desligados e acondicionados conforme as orientações da fiscalização, durante todo o período de realização da prova.

4.7. A Comissão Organizadora e a equipe de fiscalização poderão determinar a retirada de materiais ou objetos que, ainda que não estejam expressamente mencionados neste edital, possam comprometer a segurança, a isonomia ou a regularidade da aplicação da prova.

4.8. A constatação de utilização ou posse, durante a prova, de material ou equipamento não autorizado acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das demais medidas previstas neste edital.

4.9. O candidato deverá observar, além das disposições deste item, as orientações fornecidas pelos fiscais de sala e as instruções constantes da capa ou do caderno de prova.

4.10. A Prova Escrita deve ser anônima, identificada por código aleatório, fornecido pelo departamento/estrutura equivalente, para efeito de avaliação da Comissão Examinadora.

4.10.1. Os códigos serão distribuídos aleatoriamente pelo departamento/estrutura equivalente aos candidatos antes do início da Prova Escrita.

4.10.2. Os códigos aleatórios deverão ser lacrados em envelope, que somente será aberto pela Comissão Examinadora após os trabalhos de correção.

4.10.3. Qualquer outro tipo de identificação inserida pelo candidato implicará na atribuição de nota zero na Prova Escrita.

4.11. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) apenas no que se refere à ampla concorrência, serão reprovados automaticamente os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido a nota mínima;

III) nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 11 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, não será aplicada a cláusula de barreira de que trata o inciso II acima para os candidatos inscritos nas vagas reservadas a candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

IV) nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 12 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, não será aplicada a cláusula de barreira de que trata o inciso II acima para os candidatos inscritos na modalidade de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.11.1. Com base no disposto no subitem acima, a convocação para as demais provas se dará com a elaboração de 5 (cinco) listas de convocados, conforme disposto abaixo:

a) serão convocados, na ampla concorrência, os candidatos com maior nota na prova escrita eliminatória, em ordem decrescente, inscritos nas vagas reservadas ou não, até o quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto 9.739/2019, observado o disposto no subitem 4.14;

b) serão convocados, dentre os candidatos inscritos na modalidade reservada às pessoas autodeclaradas pretas e pardas, todos aqueles que obtiverem o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na prova escrita eliminatória;

c) serão convocados, dentre os candidatos inscritos na modalidade reservada às pessoas indígenas, todos aqueles que obtiverem o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na prova escrita eliminatória;

d) serão convocados, dentre os candidatos inscritos na modalidade reservada às pessoas quilombolas, todos aqueles que obtiverem o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na prova escrita eliminatória;

e) serão convocados, dentre os candidatos inscritos na modalidade reservada às pessoas com deficiência, todos aqueles que obtiverem o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na prova escrita eliminatória.

4.12. Os candidatos autodeclarados pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e as pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na respectiva lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

4.13. As listas nominais dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes serão divulgadas na página eletrônica informada no Quadro 1 deste Edital.

4.14. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

4.15. O aproveitamento mínimo a que se refere o subitem 4.11.1 acima deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

(...)

Processo 23072.241190/2026-12

Prof. Alessandro Fernandes Moreira

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Fernandes Moreira**, **Reitor**, em 08/10/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5639916** e o código CRC **A236C7DE**.

Referência: Processo nº 23072.241190/2026-12 SEI nº 5639916